



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.269/91

Autoriza a alienação do lote que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a Sr<sup>te</sup>. CA  
TARINA PAULA COSTA, o lote 12, da quadra 445-A da Plan  
ta Cadastral da Cidade, com a seguinte descrição e li  
mites:

LOTE 12 - QUADRA 445-A .

Lote de formato retangular, medindo 13,00m (treze me  
tros) de frente, para a Rua Pedro Mendes da Costa, por  
28,75m (vinte e oito metros e setenta e cinco centíme  
tros) da frente aos fundos e 13,00 (treze metros) aos  
fundos. Perfazendo área de 373,75m<sup>2</sup> (trezentos e seten  
ta e três metros quadrados e setenta e cinco decíme  
tros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE: com o lote nº 06

SUL : com a Rua Pedro Mendes da Costa

LESTE: com os lotes nº 09, 10, 11.

OESTE: com o lote nº 13.

ARTIGO 2º - O valor do lote, de que trata o artigo anterior, é de  
CR\$ 56.062,50 (Cinquenta e Seis Mil, Sessenta e Dois  
Cruzeiros e Cinquenta Centavos), que será atualizado  
monetariamente, se for o caso, a partir de 31 de julho  
de 1.991, até a data do efetivo pagamento, de acordo  
com os índices adotados para recebimento de débitos  
fiscais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 23 DE OUTUBRO DE 1.991.

DR. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal